



**Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas,
Canoas, Cachoeirinha, Gravataí e Nova Santa Rita**

Rua Alberto Torres, 224 - Centro - 92310.020 - Canoas - RS- F: (51) 3472.5223 / 3476.4363

Sub-Sede: Av Flores da Cunha, 1320/101 - Centro - Cachoeirinha - RS -F: (51) 3470.3657

Sub-Sede: Av Dorival C. L. de Oliveira, 343/212 - Centro Gravataí - RS - F (51) 3042.5517

**FECHADO ACORDO QUE CONCEDE AUMENTO AOS
EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA
DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DE GRAVATAÍ – MR030365/2016**

No mês de Junho, após longa negociação o Sindicato dos Empregados no Comércio de Canoas, que abrange **Gravataí**, conseguiu fechar o **Acordo do Dissídio Coletivo/2016**, com o percentual de **10,50%** sobre os salários e um índice diferenciado e maior nos pisos salariais de **Março/2015**, já reajustado. Portanto os empregados no **comércio varejista de Gêneros alimentício de Gravataí** deverão receber o salário do mês de **Junho** já reajustado e ainda as diferenças de **Março, Abril e Maio 2016**.

Veja abaixo como ficam os pisos:

| Salários Mínimos Profissionais a partir de Março/2016 | |
|--|---------------------|
| Empregado em geral : | R\$ 1.133,00 |
| Empregados que exerçam a função de boy: | R\$ 1.007,00 |
| Empregados empacotadores de supermercados: Salário Mínimo Legal | |

Veja abaixo como ficou a Tabela de Proporcionalidade:

| Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice | Mês | Índice |
|----------|--------|----------|--------|----------|--------|----------|--------|
| MAR/2015 | 10,50% | JUN/2015 | 7,19% | SET/2015 | 5,58% | DEZ/2015 | 3,22% |
| ABR/2015 | 8,93% | JUL/2015 | 6,41% | OUT/2015 | 5,07% | JAN/2016 | 2,34% |
| MAI/2015 | 8,20% | AGO/2015 | 5,83% | NOV/2015 | 4,30% | FEV/2016 | 0,90% |

Diferenças Salariais: As diferenças salariais decorrentes da presente convenção deverão ser satisfeitas conjuntamente com a folha de pagamento do mês de junho/2016.

Nas negociações ficou mantido todas as cláusulas sociais da convenção passada ou seja da Convenção de Março 2015. Veja a seguir o resumo de algumas delas:

Manutenção da Quebra de Caixa: 10% sobre o salário dos comerciários que respondam por eventuais diferenças de valores, a título de quebra de caixa.

Manutenção do Quinquênio: 6% a cada 5 (cinco) anos de trabalho para o mesmo empregador a título de quinquênio. Sobre qualquer forma de remuneração inclusive variável.

Manutenção do Acompanhamento Médico: Todo comerciário tem direito durante 03 (três) dias a cada semestre para acompanhar procedimento médico e hospitalar, de filhos menores de 12 anos de idade.

Manutenção do Auxílio Creche á mãe comerciarria: Toda mãe comerciarria com filho menor de 6 anos tem direito a receber 10% do piso normativo da categoria a título de auxílio creche para cada filho menor de 6 anos.

Dia do Comerciário: Fica garantido a todos os empregados que trabalharem durante o mês de Outubro de 2016, a título de prêmio indenizatório pelo Dia do Comerciário, o pagamento de 01 (um) dia de salário a ser satisfeito com o salário do mês. O prêmio ora estabelecido não integra o salário para qualquer efeito legal.

A Cláusula do desconto Assistencial, também foi mantida com o mesmo percentual de desconto, ou seja: **01 dia da remuneração do mês de Junho de 2016**, que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 08 de julho de 2016** e **01 dia da remuneração do mês de Setembro de 2016** que deverão ser repassados ao Sindicato **até o dia 07 de Outubro de 2016**.

OBS: Queremos lembrar aos responsáveis pelo recolhimento do Imposto Sindical e da Contribuição Assistencial das Empresas, que após efetuado o recolhimento das contribuições acima citadas, os mesmos deverão enviar ao Sindicato dos Empregados cópia das guias, acompanhada da relação dos empregados, no prazo de vinte dias após o pagamento.

Canoas, Junho de 2016.


Antonio Fellini
Presidente